



## REGULAMENTO DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL” 2020

*Para além de ser tempo de festa, solidariedade e reflexão, o Natal é também uma excelente oportunidade de negócio. O concelho do Sabugal, com o evento “Sabugal Presépio” – O maior presépio natural..., ganha uma nova luz e vida durante esta época, tornando-se um momento propício para os comerciantes locais se evidenciarem, exibirem a sua criatividade e dinamismo e fortalecerem a sua imagem.*

*É neste sentido que a Câmara Municipal do Sabugal, em parceria com a ADES – Associação Empresarial do Sabugal, promove de 07 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021 o Concurso de “Montras de Natal”, com o principal objetivo de dinamizar e revitalizar o comércio local no concelho Sabugal, através da promoção de manifestações artísticas, assim como do espírito criativo dos comerciantes, sob a temática central dos elementos naturais.*

Assim, o Concurso de “Montras de Natal” é promovido nos seguintes termos e condições:

### Capítulo I

#### Artigo 1.º (Objeto e fim)

1. Através do presente documento são estabelecidos os termos e condições de participação no Concurso de “Montras de Natal”, alusivo à época natalícia no concelho do Sabugal, no âmbito do evento “Sabugal Presépio” – O maior presépio natural.
2. No presente Concurso, pretende-se promover a tradição de decoração de montras, com símbolos alusivos às festividades natalícias, que tem por fim o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local, com o objetivo comum a dinamização e revitalização do comércio através da promoção de manifestações artísticas e do espírito criativo.

2



## Artigo 2.º (Âmbito)

1. O presente Concurso destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimentos em atividade, no concelho do Sabugal, desde que tenham montras visíveis ao público.
2. A participação no Concurso está sujeita à inscrição prévia da montra.
3. Cada estabelecimento comercial pode inscrever apenas uma montra a concurso.

## Artigo 3.º (Prazos)

1. O Concurso de “Montras de Natal” decorre de 07 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) Até 01 de dezembro: período para a realização das inscrições;
  - b) Dia 07 de dezembro: apresentação das lojas a concurso;
  - c) Dia 08 de janeiro: divulgação dos vencedores.

## Artigo 4.º (Requisitos das montras)

1. As montras apresentadas a Concurso devem cumprir com os seguintes requisitos:
  - a) A decoração das montras apresentadas a Concurso deverá ser realizada forçosamente até dia 01 de dezembro;
  - b) O tema da decoração das montras deverá ser alusivo à quadra natalícia, com a inclusão dos artigos ou produtos vendidos no estabelecimento, elementos naturais, referências ao Presépio de Belém, entre outros elementos no âmbito do evento “Sabugal Presépio”;
  - c) Estarem devidamente iluminadas e poderem ser vistas pelo público, desde o dia 07 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, das 09h00 até as 19h00, todos os dias.

## Artigo 5.º (Inscrições)

1. A inscrição para o Concurso deverá ser efetuada até dia 01 de dezembro, através do preenchimento do formulário disponível em [www.cm-sabugal.pt](http://www.cm-sabugal.pt) e/ou [www.ades.pt](http://www.ades.pt) e enviado para o email [geral@ades.pt](mailto:geral@ades.pt) ou entregue na Sede da Associação (Rua Dr. João Lopes 23, 6320-420 Sabugal).
2. As montras cuja inscrição seja aceite serão identificadas através de um selo (entregue até dia 7 conforme alínea b, do número 1 do artigo 3.º), que deverá ser colocado em lugar visível da montra posta a concurso.

## Artigo 6.º (Júri)



1. O júri será constituído por 5 elementos: membros da Câmara Municipal do Sabugal e da ADES – Associação Empresarial do Sabugal.
2. Cada elemento do júri deverá indicar um membro suplente.

## Artigo 7.º (Competências do Júri)

1. Compete ao Júri visitar as montras a Concurso no período compreendido entre 07 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021.
2. São excluídas do Concurso as montras que não cumprirem com o estipulado neste regulamento, bem como as que não se encontrem disponíveis para visualização no dia da visita do júri.
3. Compete igualmente ao júri deliberar a exclusão de montras, cuja falta de qualidade o justifique, mediante fundamentação adequada.
4. Cabe ao júri concretizar uma avaliação justa e imparcial de todas as montras admitidas a Concurso.

## Artigo 8.º (Avaliação)

1. A classificação final resultará da avaliação feita pelo júri, considerando 75% da pontuação atribuída pelo júri, e 25% correspondente às votações que vierem a ser atribuídas às montras em concurso, a ser promovido no Facebook do Município do Sabugal.
2. Será realizada uma visita a cada montra, a ser efetuada pelo júri, que ocorrerá sem que exista aviso prévio aos concorrentes.
3. Os parâmetros de deliberação subjacentes à análise das montras para o Concurso “Montras de Natal”, são os seguintes:
  - a) Originalidade;
  - b) Criatividade;
  - c) Integração dos artigos ou produtos vendidos, na montra;
  - d) Cores e materiais usados,
  - e) Inclusão de elementos naturais;
  - f) Iluminação;
  - g) Harmonia estética do conjunto;
  - h) Critérios indicados na alínea b) do ponto 1 do artigo 4º.
4. A escala de avaliação quantitativa e qualitativa dos parâmetros de deliberação referidos no número anterior, são os seguintes:
  - a) 1 valor – Fraco
  - b) 2 valores – Médio
  - c) 3 valores – Bom
  - d) 4 valores – Excelente

AS.  
2



## **Artigo 9.º** **(Divulgação, apresentação dos resultados e entrega dos prémios)**

1. A divulgação e apresentação dos resultados será realizada no dia 08 de janeiro de 2021, através de um comunicado escrito, partilhado nas plataformas digitais do Município do Sabugal e da ADES – Associação Empresarial do Sabugal.
2. Os concorrentes premiados serão contactados pelos serviços competentes via *e-mail* ou outra alternativa de contacto, disponibilizada no momento da inscrição.
3. A entrega dos prémios decorrerá numa cerimónia a agendar para o efeito, em data e lugar a anunciar oportunamente, respeitando as normas em vigência relacionadas com a pandemia COVID-19.

## **Artigo 10.º** **(Prémios)**

1. Tendo em vista o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 1.º, o Município do Sabugal e a ADES – Associação Empresarial do Sabugal atribuirão aos três concorrentes que apresentem montras com avaliação mais alta, os seguintes prémios:
  - a) 1º Prémio – 500 €;
  - b) 2º Prémio – 250 €;
  - c) 3º Prémio – 100 €.
2. O júri reserva para si o direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios, ainda que não previsto neste regulamento.
3. Da decisão do júri não cabe lugar a reclamação.
4. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

## **Artigo 11.º** **(RGPD)**

1. A organização do Concurso assegura aos participantes que os dados solicitados e recolhidos são os necessários e serão tratados respeitando a privacidade e segurança dos seus donos, respeitando a legislação em vigor.

## **Artigo 12.º** **(Direitos de Autor)**

1. Os concorrentes autorizam o Município do Sabugal e a ADES – Associação Empresarial do Sabugal a utilizar todas as imagens das montras apresentadas a concurso, assim como todas as imagens realizadas no decorrer do Concurso, para todos os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.



### Artigo 13.º (Interpretação e Lacunas)

1. Para os devidos efeitos, considera-se que ao concorrer, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente regulamento de Concurso serão esclarecidas pela organização, devendo os interessados dirigir a solicitação por escrito para o email: [geral@ades.pt](mailto:geral@ades.pt)

### Artigo 14.º (Casos omissos)

1. Os casos omissos neste documento serão alvo de análise por parte da organização.

Sabugal, 2 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal do Sabugal

(António dos Santos Robalo)

O Presidente da ADES – Associação Empresarial do Sabugal

(Daniel Simão)

